



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.962, DE 2017 **(Da Sra. Ana Perugini)**

Institui a Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas, a ser realizada na semana que englobar o dia 14 de abril.

Parágrafo único: Regulamento disporá sobre as doenças que devem ser classificadas como negligenciadas e as ações que se desenvolverão na Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Fiocruz, as doenças tropicais negligenciadas - DTN “são aquelas causadas por agentes infecciosos ou parasitas e são consideradas endêmicas em populações de baixa renda¹”. São um grupo grande e heterogêneo de doenças que incapacitam ou levam ao óbito milhões de pessoas em todo o mundo. Dados apontam que, juntas, causam entre 500 mil e um milhão de mortes por ano.

Segundo o Departamento de Doenças Tropicais Negligenciadas da Organização Mundial de Saúde da OMS, mais de um bilhão de pessoas no mundo sofrem com alguma doença negligenciada. Estima-se que, no Brasil, cerca de 16 milhões de pessoas apresentem alguma delas, a exemplo de Doença de Chagas, Teníase-Cistecercose, Dengue e Chicungunya, Leishmaniose, Hanseníase, Filariose Linfática, Oncocercíose, Raiva, Esquistossomose ou Geo-helmitíase.

Apesar de sua alta prevalência e gravidade, existem poucos estudos no mundo sobre opções terapêuticas ou vacinas para essas doenças. Isso ocorre principalmente porque a indústria farmacêutica prioriza outras doenças, cujos tratamentos tendam a gerar maior lucro.

Em face disso, grupos têm se organizado em todo o mundo, envolvendo não apenas pessoas que sofrem dessas doenças, mas também pesquisadores e grupos internacionais. Desde 2007 um grupo de parceiros globais concordou em combater as DTN; em 2012, foi aprovado o roteiro de DTN da OMS, com o compromisso de se oferecer apoio e recursos para a eliminação de dez das DTN mais comuns.

De fato, o custo para pesquisa e desenvolvimento de novas drogas e vacinas é muito alto. Faz-se premente, então, a colaboração tanto do Estado quanto de entidades internacionais.

¹ <https://agencia.fiocruz.br/doen%C3%A7as-negligenciadas>, acesso em 25.10.17.

Com esse objetivo, apresento este Projeto de Lei, que pretende colocar em evidência realidade tão cruel. É possível minimizar o sofrimento de milhões de brasileiros, basta que nos conscientizemos da gravidade das doenças hoje negligenciadas.

Em face do exposto, conto com o apoio de todos para a aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2017.

Deputada ANA PERUGINI

FIM DO DOCUMENTO
